



## **Edital de Chamada Pública nº 037/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Rural para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1** O Município de Santa Rosa de Lima, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dez de maio, nº 80 no Centro de Santa Rosa de Lima – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.962.593/0001-86, representado neste ato pelo Secretária Municipal de Educação e Desporto, Sra. Leonete Luzia Schmidt, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, torna a público para conhecimento dos interessados, o presente Edital e convidam os grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Rurais e apresentam proposta de preços para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, sob a modalidade de Chamada Pública, para o atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE em conformidade com a lei 11.947, de 16 de junho de 2009, conforme especificações técnicas detalhadas constantes nesse Edital e seus anexos.

**1.2.** A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**1.3.** Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela comissão de licitação, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

**1.4.** Nos termos da Resolução 21, de 16 de novembro 2021 CD/FNDE, o Município de Santa Rosa de Lima/SC se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE.

### **2. OBJETO**

O presente edital de chamamento público, tem por objeto o credenciamento e registro de preços de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede municipal de ensino deste Município de Santa



Rosa de Lima/SC, com verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2025, nas formas, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I deste edital.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

**3.1 - Poderão participar do processo de seleção agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, detentores de declaração de aptidão ao programa nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou jurídica, conforme a lei da agricultura familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.**

**3.1.1 - Nos termos da resolução 26, de 17 de junho de 2013 CD/FNDE, os Grupos Informais poderão ser cadastrados junto à entidade executora por entidade articuladora, responsável técnica pela elaboração do projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.**

**3.2 - Não poderão participar do processo de seleção:**

**3.2.1 - Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC.**

**3.2.2 - Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Santa Rosa de Lima/SC, ou com outras entidades da Administração Pública.**

### **4. FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.1 – O envelope com DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO PROJETO DE VENDA deverá ser protocolado na Prefeitura do Município de Santa Rosa de Lima/SC, situado na Rua Dez de Maio, nº 80, Centro de Santa Rosa de Lima, até as 09:00 do dia 27/06/2025.**

**4.2 - Os documentos serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os seguintes dizeres:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2025  
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**4.3 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente pelos proponentes ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 04. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.**

**4.4 - A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu**



representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante E EM CASO DE EMPATE, PERDERÁ O DIREITO DE PARTICIPAR DO SORTEIO.

**4.5** - Não serão aceitas propostas protocoladas fora do prazo estabelecido no item 4.1.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### **5.1. Habilitação dos fornecedores individuais.**

Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

5.1.1 - Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.2 – Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), e/ou o extrato da DAP Física do agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.1.3 – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (conforme modelo constante no anexo II, deste edital);

5.1.4 - Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no anexo III, deste edital);

5.1.5 - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

5.1.6 – Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda (conforme modelo constante no anexo IV, deste edital);

5.1.7 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo constante no anexo V, deste edital);

5.1.8 – Declaração de inexistência de vínculo de parentesco, atendendo ao disposto no artigo 19, § 8º da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Lima/SC (conforme modelo constante no anexo IX, deste edital);

5.1.9 - Em caso de alimentos de origem orgânica ou agroecológica, **apresentar certificação que comprove sua procedência** (especificando quais os produtos



possuem a qualificação orgânica ou agroecológica, através de declaração ou documento emitido pela empresa certificadora que comprove a certificação de cada produto).

## 5.2 - Habilitações do Grupo Informal

Para os Grupos Informais de Agricultura Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

5.2.1 - Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.2.2 – Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), e/ou extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.2.3 – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (conforme modelo constante no anexo II, deste edital);

5.2.4 - Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no anexo III, deste edital);

5.2.5 - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

5.2.6 – Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (conforme modelo constante no anexo IV, deste edital);

5.2.7 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo constante no anexo V, deste edital);

5.2.8 – Declaração de inexistência de vínculo de parentesco, atendendo ao disposto no artigo 19, § 8º da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Lima/SC (conforme modelo constante no anexo IX, deste edital);

5.2.9 - Em caso de alimentos de origem orgânica ou agroecológica, **apresentar certificação que comprove sua procedência** (especificando quais os produtos possuem a qualificação orgânica ou agroecológica, através de declaração ou documento emitido pela empresa certificadora que comprove a certificação de cada produto).

## 5.3 - Habilitações do Grupo Formal

Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores de DAP Jurídica:

5.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



5.3.2 - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, e/ou extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

5.3.3 - Cópias das certidões negativas: Dívida Ativa da União, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal; Certidão de Falência e concordata emitida pelo TJSC;

5.3.4 - Cópia da certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3.5 - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

5.3.6 – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (conforme modelo constante no anexo II, deste edital);

5.3.7 - Declarações de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III, deste edital) e de não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do anexo V, deste edital);

5.3.8 - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

5.3.9 – Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda (conforme modelo constante no anexo IV, deste edital);

5.3.10 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo constante no anexo V, deste edital);

5.3.11 – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (conforme modelo constante no anexo VIII, deste edital);

5.3.12 – Declaração de inexistência de vínculo de parentesco, atendendo ao disposto no artigo 19, § 8º da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Lima/SC (conforme modelo constante no anexo X, deste edital);

5.3.13 - Em caso de alimentos de origem orgânica ou agroecológica, **apresentar certificação que comprove sua procedência** (especificando quais os produtos possuem a qualificação orgânica ou agroecológica, através de declaração ou documento emitido pela empresa certificadora que comprove a certificação de cada produto).

5.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em



órgão de imprensa Oficial, bem como poderão ser apresentados em original ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor público da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

5.4.1 A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias **originais** que serão autenticadas pelo servidor público da Prefeitura de Santa Rosa de Lima. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá o recebimento da documentação da Cooperativa ou Associação.

5.5 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5.6 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

5.7 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF, e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

5.8 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (conforme modelo constante no anexo II), deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01(uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:

5.8.1 - A nome ou razão social, endereço completo, CEP, telefone, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;

5.8.2 - Nome dos proponentes dos grupos formais e informais, conforme o caso;

5.8.3 - Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

5.8.4 - Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;

5.8.5 - Especificar de forma clara e detalhada os itens que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;

5.8.6 - Característica do fornecedor proponente e assinatura.

5.9 - Limite individual de venda do agricultor familiar de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, de acordo com a Resolução nº 21, de novembro de 2021;

## **6 - CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS**



6.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2. - Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 - A Comissão Julgadora deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais

constituídos em Cooperativas e Associações, dos Grupos Informais e dos Fornecedores Individuais que poderão fornecer os produtos previstos no anexo I.

6.4 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, os Grupos Informais e os Fornecedores Individuais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apto para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas considerando-se a ordenação conforme descrito no item 8 do presente Edital.

## **7 - DOS VALORES**

7.1 - A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos no Anexo I (Termo de Referência Agricultura Familiar), parte integrante do presente Edital, sendo que será(ão) considerado(s) credenciado(s) Grupos Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais e Fornecedores Individuais.

7.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível durante o período do contrato, salvo hipótese de realinhamento de preços, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, motivo pelo qual o contratado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da Tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento).

7.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub-item 7.3, a Secretaria da Educação poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado



regional e nacional. Sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em jornal de circulação local.

## **8 - DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS**

8.1 – O valor estimado para atender o presente chamamento é de R\$ 71.042,09 (setenta um mil quarenta dois reais e nove centavos) recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

8.2 - Os recursos financeiros correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 80 – 150070005000 - ação 2014
- 81 – 155270005043 - ação 2014
- 82 – 150070005000 - ação 2015
- 83 – 155270005043 - ação 2015
- 84 - 150070005000 - ação 2016
- 85 – 155270005043 - ação 2016

8.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Educação.

8.4 - Será realizado o crédito em conta bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

8.5 - O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explícito o nome, do correntista e nº da agência.

8.6 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1- Será declarado vencedor o proponente que apresentar:

- a) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
- b) estrita obediência a este Edital.

9.2 - Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes do subitem 5 não serão credenciados.

9.3 – Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos



do estado, e grupo de propostas do País.

9.4 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

9.5 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1(cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de

associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto n § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;



b) em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

b.1) para o sorteio serão colocados os nomes/números dos itens empatados em um recipiente e cada fornecedor, na sequência do protocolo de entrega de envelopes, irá sortear um item a cada rodada do sorteio, até não restarem mais itens a sortear.

9.6 - Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Diretoria de Licitações, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 08 (oito) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e Condições dispostas neste instrumento.

## **10 - DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO**

### **10.1 - Amostras do produto**

10.1.1 - As amostras dos produtos processados deverão ser entregues até 02 (dois) dias úteis após a habilitação do Agricultor Familiar no Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Germano Hermesmeyer, 243, centro, Município de Santa Rosa de Lima/SC - Centro Educacional, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes e avaliação necessários pela Nutricionista responsável, juntamente como o Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

### **10.2 - Local de entrega e periodicidade**

10.2.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas deste Município conforme cronograma de entrega, na qual se atestará seu recebimento.

### **10.3 - Das condições de fornecimento**

10.3.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art.7º, inc. III e IX).

10.3.2 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

10.3.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

10.3.4 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

10.4 – Deverão estar isentas de:



10.4.1– substâncias terrosas;

10.4.2 – sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

10.4.3 – sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

10.4.4 – sem umidade externa anormal;

10.4.5 – isentas de odor e sabor estranhos;

10.4.6 – isenta de enfermidades;

10.4.7 – não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10.5 - Entregar os produtos semanalmente, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria de Educação;

10.6 - Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

10.7 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;

10.8 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

10.9 - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

10.10 - Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam Causados à Contratante ou a terceiros.

10.11 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

10.12 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as condições por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

10.13 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**



11.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato com a legislação vigente, conforme minuta de contrato no Anexo VI.

11.2 - O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à administração, sob pena de decair o direito à contratação.

11.3 - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

11.4 - A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria de Educação.

## **12 - DA VIGÊNCIA**

12.1 - Os contratos a serem firmados terão vigência de até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável, respeitando os artigos, 105, 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 - Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado, os descontos e recolhimentos previstos em Lei.

13.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

13.3 - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao Credenciado.

## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14. Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Santa Rosa de Lima poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Credenciados, às seguintes penalidades:

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

14.1.1 inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;



14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa moratória de 0,5 % (Zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;

14.2.3 Multa compensatória de 10 % (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 ao art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

14.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente



judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **15- DO RECURSO**

15.1 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, da decisão final da Comissão Julgadora, em 02 (dois) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.2 - As interposições de recursos devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Município de Santa Rosa de Lima/SC, Rua Dez de maio, nº 80, Centro, no horário de expediente da Administração, das 07:00 as 13:00hs.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Esclarecimentos relativos ao presente e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, no endereço supracitado, no horário de expediente administrativo até 02 (dois) úteis da data da abertura dos envelopes.

16.2 - A critério do Município a presente chamada pública poderá ser:

16.2.1 - Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

16.2.2 - Revogada, a Juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



16.2.3 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - A comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

16.4 - O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação deste Município, nomeados através de Decreto Municipal, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

16.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

17 – Faz parte integrante do presente expediente os ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AGRICULTURA FAMILIAR;  
ANEXO II – MODELOS DE PROJETO DE VENDA;  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL;  
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA;  
ANEXO VII – MODELO TERMO DE RECEBIMENTO;  
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS;  
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO (INDIVIDUAL OU GRUPOS INFORMAIS);  
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO (GRUPOS FORMAIS);

Santa Rosa de Lima, 19 maio de 2025

---

**LEONETE LUZIA SCHMIDT**  
Secretária Municipal de Educação Desporto



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AGRICULTURA FAMILIAR**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1 A presente chamada publica tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar do município de Santa Rosa de Lima – SC.

1.2 A compra da agricultura familiar deve ser feita via chamada pública porque essa é a modalidade estabelecida pela legislação vigente — especialmente pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução nº 06/2020 do FNDE — para garantir transparência, igualdade de oportunidades e simplicidade no processo de aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

A chamada pública permite que agricultores familiares, organizações e empreendimento da economia solidária possam concorrer em igualdade de condições, sem as exigências complexas das licitações tradicionais, valorizando o caráter social da política pública. Essa modalidade também respeita os princípios da isonomia, da publicidade e da economicidade, além de viabilizar a compra direta de alimentos saudáveis, frescos, locais e produzidos de forma sustentável.

Além disso, a chamada pública favorece o planejamento participativo, o diálogo com os produtores locais e o fortalecimento das cadeias curtas de comercialização, assegurando a execução eficiente e efetiva do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.3 O objeto e serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio das especificações reconhecidas



e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste presente processo e disponível aos interessados.

1.4 A formalização da presente demanda, com a justificativa de contratação através de chamada pública, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Em primeiro lugar, a compra da agricultura familiar fortalece a economia local e regional, ao gerar renda e estimular a permanência das famílias no campo. Isso promove o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para o combate à pobreza. Além disso, garante o cumprimento da Lei nº 11.947/2009, que determina que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE aos estados e municípios para a alimentação escolar devem ser utilizados na compra direta de produtos da agricultura familiar.

Do ponto de vista nutricional, os produtos oriundos da agricultura familiar, geralmente frescos e diversificados, elevam a qualidade das refeições servidas nas escolas, promovendo uma alimentação mais saudável e adequada às necessidades dos estudantes. Isso favorece o crescimento, o desenvolvimento e o rendimento escolar, além de estimular hábitos alimentares saudáveis desde a infância.

Adicionalmente, a integração entre escola e comunidade é fortalecida por meio de parcerias com os agricultores locais, o que também contribui para ações de educação alimentar e nutricional no ambiente escolar. A valorização da cultura alimentar regional é outro ponto relevante, respeitando as características culturais e produtivas de cada território.

Portanto, a compra da agricultura familiar para a alimentação escolar é não apenas uma exigência legal, mas uma ação estratégica para garantir segurança alimentar, inclusão social, fortalecimento da economia local e promoção da cidadania entre os alunos da rede pública de ensino.

## **3. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo de até 3 dias (três) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica do Agricultor ou cooperativa, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ter conhecimento da área de entrega.

Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte



adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Monitorar o considerando exposto no Termo de Referência;

4.2 Fornece apoio técnico e operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este termo de Referência;

4.3 Acompanhar e Fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho;

4.4 Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, de acordo com a especificação que consta no Termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;

4.5 Recusar, com devida justificativa, qualquer serviço realizado fora das especificações contidas no contrato e TR.

4.6 Efetuar pagamento correspondente à fatura emitida devidamente atestada.

4.7 Disponibilizar documentos necessários para elaboração de projetos e das Prestações de Contas.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

5.2 Considerar as decisões ou sugestões do Município de Santa Rosa de Lima, sempre que as mesmas contribuam de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

5.3 Arcar com as despesas de entrega;

5.4 Reparar/substituir os produtos em não conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante.

5.5 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

5.6 Substituir os serviços sem caso de não cumprimento de acordo com a proposta apresentada e/ou inobservância as especificações exigidas.



5.7 Assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço no prazo de até 03 (três) dias úteis da notificação por parte de Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.

5.8 Realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da NF entregues no local e prazo estipulados na ordem de serviço;

5.9 Prestar os serviços de acordo com o a necessidade do Município de Santa Rosa de Lima, cumprindo com os prazos exigidos pelas apresentações do contado dos convênios.

5.10 Assumir a responsabilidade pela prestação do serviço descrito nos termos deste Edital e seus anexos, bem como por quaisquer danos causados a este Município ou a terceiros.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Poderão participar desta Chamada Publica todos e quaisquer agricultores e organizações de agricultores que possuam DAP/CAF.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na chamada pública e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Município de Santa Rosa de Lima.

## 7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1 O valor máximo admitido para execução do objeto constante neste termo de Referência é o previsto na tabela abaixo:

Item	Produto	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Abacaxi	<b>Abacaxi:</b> Maduro, fruto de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. <b>Embalagem:</b> Sacos plásticos transparentes ou caixas, não precisam ser embalados individualmente.	Unidade	250	11,44	2860,00
02	Ameixa	<b>Ameixa:</b> Maduro, fruto de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	100	19,60	1960,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
CNPJ 82.926.593/0001-86  
Rua 10 de Maio, 80 – Centro – 88475-000 – SRL – SC

		<b>Embalagem:</b> Sacos plásticos transparentes ou caixas, não precisam ser embalados individualmente.				
03	<b>Alface orgânica</b>	<b>Alface orgânica:</b> (crespa, lisa, americana ou roxa) bem formado, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. <b>Embalagem</b> plástica transparente contendo uma unidade.	<b>Unidade</b>	<b>180</b>	<b>4,60</b>	<b>828,00</b>
04	<b>Alho Poró orgânico</b>	<b>Alho Poró orgânico:</b> bem formado, limpo, livre de danos mecânicos e pragas. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente não precisa ser embalado individualmente.	<b>Unidade</b>	<b>180</b>	<b>3,94</b>	<b>709,20</b>
05	<b>Amora roxa congelada</b>	<b>Amora roxa in natura:</b> Madura, frutas com aroma e sabor característico da espécie, uniforme, sem fermentos. <b>Embalagem:</b> Bandejas plásticas ou caixas, não precisam ser embalados individualmente.	<b>Kg</b>	<b>200</b>	<b>35,00</b>	<b>7.000,00</b>
06	<b>Aipim sem casca congelado orgânico</b>	<b>Aipim descascado orgânico:</b> picado e congelado. <b>Embalagem:</b> Sacos de polipropileno transparente, atóxico, pacotes de 500 g a 1 kg. Embalagem rotulada contendo data de fabricação e validade.	<b>Kg</b>	<b>100</b>	<b>10,01</b>	<b>1001,00</b>
07	<b>Banana branca orgânica</b>	<b>Banana branca orgânica:</b> devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. <b>Embalagem:</b> Saco transparente ou caixas.	<b>Kg</b>	<b>500</b>	<b>6,68</b>	<b>3340,00</b>
08	<b>Banana desidratada orgânica</b>	<b>Banana desidratada/seca sem açúcar:</b> devem estar frescas, macias e saborosas. <b>Embalagem:</b> Saco transparente rotulado conforme legislação vigente contendo 1 kg.	<b>Kg</b>	<b>40</b>	<b>36,94</b>	<b>1477,94</b>
09	<b>Batata</b>	<b>Batata Inglesa Escovada:</b>	<b>Kg</b>	<b>350</b>	<b>6,44</b>	<b>2254,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
CNPJ 82.926.593/0001-86  
Rua 10 de Maio, 80 – Centro – 88475-000 – SRL – SC

	<b>inglesa</b>	tamanho mínimo de 10 cm de comprimento. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e bem formadas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Saco de malha ou caixa.				
10	<b>Batata doce orgânica</b>	<b>Batata doce orgânica:</b> tamanho médio a grande, pesando de 200 a 400g. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente ou caixa.	<b>Kg</b>	<b>100</b>	<b>6,81</b>	<b>681,00</b>
11	<b>Beterraba orgânica</b>	<b>Beterraba orgânica:</b> tamanho médio, deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico contendo 500gramas ou 1 kg.	<b>Kg</b>	<b>80</b>	<b>7,91</b>	<b>632,80</b>
12	<b>Brócolis Chinês orgânica</b>	<b>Brócolis Chinês orgânico:</b> Tamanho médio deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, sadio, com colorações próprias, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico	<b>Unidade</b>	<b>300</b>	<b>7,54</b>	<b>2262,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
CNPJ 82.926.593/0001-86  
Rua 10 de Maio, 80 – Centro – 88475-000 – SRL – SC

		transparente ou caixas, não precisam ser embalados individualmente.				
13	<b>Cebola</b>	<b>Cebola de cabeça:</b> branca ou roxa deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. <b>Embalagem:</b> Saco de malha ou caixa.	<b>Kg</b>	<b>120</b>	<b>7,44</b>	<b>892,80</b>
14	<b>Cenoura orgânica</b>	<b>Cenoura orgânica:</b> Pesando entre 50 a 140 gramas a unidade. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente contendo 1 kg.	<b>Kg</b>	<b>150</b>	<b>9,66</b>	<b>1449,00</b>
15	<b>Couve folhas orgânica</b>	<b>Couve manteiga folhas orgânico:</b> folhas de tamanho médio, coloração própria, livre de pintas e pragas. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente contendo 500 gramas.	<b>Maço 500 gramas</b>	<b>80</b>	<b>5,40</b>	<b>432,00</b>
16	<b>Couve Flor orgânica</b>	<b>Couve flor orgânico:</b> Tamanho médio deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente ou caixas, não precisam ser embalados individualmente.	<b>Unidade</b>	<b>150</b>	<b>6,40</b>	<b>960,00</b>
17	<b>Chuchu orgânico</b>	<b>Chuchu orgânico:</b> tamanho médio a grande, pesando de 100 a 200g. Deve apresentar as características de	<b>Kg</b>	<b>80</b>	<b>7,20</b>	<b>576,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
CNPJ 82.926.593/0001-86  
Rua 10 de Maio, 80 – Centro – 88475-000 – SRL – SC

		variedade bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidos, bem formados, limpos, sadios, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente contendo 1 a 2 kg.				
18	Doce de frutas sem açúcar	<b>Doce de frutas:</b> Deve conter como ingredientes principais polpa de banana e suco de limão. Não deve conter aditivos alimentares. <b>Embalagem:</b> vidro devidamente rotulado conforme legislação vigente contendo 1 kg.	Kg	150	32,99	4948,50
19	Extrato de tomate	<b>Extrato de tomate:</b> Deve conter como ingrediente principal polpa de tomate. Não deve conter aditivos alimentares. <b>Embalagem:</b> vidro devidamente rotulado conforme legislação vigente contendo 1 kg.	Kg	110	29,72	3269,20
20	Feijão preto	<b>Feijão preto:</b> Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Deve estar seco. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente, atóxico com 1 kg.	Kg	60	12,46	747,60
21	Feijão vermelho	<b>Feijão vermelho:</b> Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Deve estar seco. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente, atóxico com 1 kg.	Kg	50	14,37	718,50
22	Laranja tipo Ponkan ou Tangerina orgânica	<b>Laranja tipo Bergamota/tangerina ou Ponkan orgânicas</b> unidades pesando aproximadamente de 100 g cada, madura, fruto no grau máximo de evolução, tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente ou caixa.	Kg	600	8,94	5364,00
23	Limão	<b>Limão Taiti</b> de primeira, fresco, livre de resíduos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem	Kg	40	4,75	190,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
CNPJ 82.926.593/0001-86  
Rua 10 de Maio, 80 – Centro – 88475-000 – SRL – SC

		desenvolvido e maduro e com polpa firme. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente ou caixa				
24	<b>Manteiga sem ou com sal</b>	<b>Manteiga com ou sem sal:</b> Produto obtido do creme de leite. <b>Embalagem:</b> blocos/pacotes devidamente identificado com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente, embalagem de 250/ 500 gramas ou 1 kg. Data de validade: Mínimo 30 dias.	<b>Kg</b>	<b>60</b>	<b>47,84</b>	<b>2870,40</b>
25	<b>Milho verde orgânico</b>	<b>Milho verde espiga orgânico:</b> com ou sem palha, espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, livre de pragas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente ou caixa	<b>Espiga</b>	<b>300</b>	<b>3,01</b>	<b>903,00</b>
26	<b>Melancia</b>	<b>Melancia:</b> fruto redondo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, madura, com polpa firme e intacta.	<b>Kg</b>	<b>400</b>	<b>4,17</b>	<b>1668,00</b>
27	<b>Mel de abelhas sem ferrão</b>	<b>Mel:</b> Mel de abelhas sem ferrão tipos diversos. O produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem Primária: bisnaga de plástico com tampa, pesando entre 250g e 300g, contendo as informações de data da fabricação e/ou validade e lote de forma indelével (resolução RDC nº 259 da vigilância sanitária), atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a composição nutricional do produto.	<b>Unidade</b>	<b>25</b>	<b>45,00</b>	<b>1125,00</b>
28	<b>Morango in natura</b>	<b>Morango in natura</b>	<b>Kg</b>	<b>200</b>	<b>46,82</b>	<b>9364,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
CNPJ 82.926.593/0001-86  
Rua 10 de Maio, 80 – Centro – 88475-000 – SRL – SC

	<b>natura orgânico</b>	<b>orgânico:</b> De boa qualidade fresco, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência, nem partes podres ou amolecidas. <b>Embalagem:</b> bandejas com 1 kg ou bandejas com 250 gramas.				
29	<b>Morango congelado Orgânico</b>	<b>Morango congelado orgânico:</b> sem sépalas, de boa qualidade, maduro, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico, contendo data de fabricação e validade, com 1 kg.	<b>Kg</b>	<b>200</b>	<b>31,50</b>	<b>6300,00</b>
30	<b>Ovos de galinha</b>	<b>Ovos de galinha:</b> vermelho ou branco, fresco, isento de sujidades, fungos e odores. <b>Embalagem:</b> bandejas com 1 ou 2/5 dúzias, rotulada conforme legislação vigente. Registro no SIE/SIF.	<b>Dúzia</b>	<b>400</b>	<b>11,86</b>	<b>4744,00</b>
31	<b>Pasta de alho</b>	<b>Pasta de alho:</b> elaborada somente com alho e sal. <b>Embalagem:</b> pote plástico atóxico lacrado contendo 500 gramas, rotulado conforme legislação vigente.	<b>Pote 500 gramas</b>	<b>40</b>	<b>36,00</b>	<b>1440,00</b>
32	<b>Pão tipo caseiro sem adição de açúcar</b>	<b>Pão tipo caseiro de batata ou legumes:</b> massa deve conter como principais ingredientes farinha de trigo, polvilho ou fubá, gordura, ovo, batata ou legumes e fermento. <b>Embalagem:</b> saco plástico atóxico rotulado conforme legislação vigente.	<b>Unidade 500 gramas</b>	<b>300</b>	<b>12,88</b>	<b>3864,00</b>
33	<b>Pepino</b>	<b>Pepino japonês ou comum:</b> Casca C/ Coloração Verde, Textura Da Polpa Crocante. Não Apresentar Defeitos como Podridão, Ferimento, Deformação Grave, Passado, Murcho. <b>Embalagem:</b> Transparente contendo de 500 a 1 kg.	<b>Kg</b>	<b>100</b>	<b>8,84</b>	<b>884,00</b>
34	<b>Pêssego</b>	<b>Pêssego,</b> fruta madura de tamanho médio, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e	<b>Kg</b>	<b>120</b>	<b>14,20</b>	<b>1704,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
CNPJ 82.926.593/0001-86  
Rua 10 de Maio, 80 – Centro – 88475-000 – SRL – SC

		aparência, nem partes podres ou amolecidas, polpa intacta. <b>Embalagem:</b> Sacos de plástico transparente ou caixa.				
35	Pitaya	<b>Pitaya</b> , fruta madura de tamanho médio, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, nem partes podres ou amolecidas, polpa intacta. <b>Embalagem:</b> Sacos de plástico transparente ou caixa.	<b>Kg</b>	<b>200</b>	<b>13,58</b>	<b>2716,00</b>
36	Queijo tipo colonial	<b>Queijo tipo colonial peça inteira ou fatiado;</b> obtido a partir do leite pasteurizado, peças fatiadas. <b>Embalagem:</b> plástico transparente contendo rótulo com dados de identificação, procedência, informação nutricional, data de validade, SIM/SIE/SIF. Prazo de validade: 30 dias a partir da data de entrega.	<b>Kg</b>	<b>80</b>	<b>48,13</b>	<b>3850,40</b>
37	Repolho verde ou roxo orgânico	<b>Repolho orgânico</b> (roxo ou verde): Tamanho médio, pesando entre 400 gramas a 1 Kg a unidade. Não Apresentar Defeitos como Podridão, Ferimento, Deformação Grave, Passado, Murcho. <b>Embalagem:</b> Saco plástico ou caixas plásticos, não necessita ser embalado por unidade.	<b>Unidade</b>	<b>130</b>	<b>7,12</b>	<b>925,60</b>
38	Suco de uva integral orgânico	<b>Suco de uva integral orgânico:</b> Elaborado somente c/ uvas, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. <b>Embalagem:</b> garrafa de 1 litro.	<b>Unidade 1 litro</b>	<b>400</b>	<b>27,18</b>	<b>10872,00</b>
39	Tempero verde orgânico	<b>Tempero verde orgânico</b> (salsa ou cebolinha): Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b>	<b>Maço</b>	<b>250</b>	<b>4,62</b>	<b>1155,00</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
CNPJ 82.926.593/0001-86  
Rua 10 de Maio, 80 – Centro – 88475-000 – SRL – SC

		saco plástico transparente ou amarrado com fitilho contendo 100 gramas.				
40	<b>Tempero desidratado</b>	<b>Tempero desidratado:</b> cúrcuma, orégano, manjeriço, cebolinha, salsa e alecrim. <b>Embalagem:</b> Pacotes transparentes resistentes rotulados segundo legislação vigente contendo 30 gramas.	<b>Pct 30 gramas</b>	<b>80</b>	<b>12,18</b>	<b>974,40</b>
41	<b>Tomate cereja orgânico</b>	<b>Tomate cereja orgânico:</b> Maduro, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração vermelha, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. <b>Embalagem:</b> bandejas de 250 gramas.	<b>Kg</b>	<b>40</b>	<b>33,19</b>	<b>1327,19</b>
42	<b>Tomate orgânico</b>	<b>Tomate salada orgânico:</b> Pesando de 60 a 200 gramas a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. <b>Embalagem:</b> Sacos de plástico transparente contendo de 1 a 2 kg.	<b>Kg</b>	<b>200</b>	<b>11,70</b>	<b>2340,00</b>
43	<b>Uva</b>	<b>Uva diferentes variedades,</b> fruta madura, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, nem partes podres ou amolecidas, polpa intacta. <b>Embalagem:</b> Caixa com a quantidade que não danifique o produto.	<b>Kg</b>	<b>120</b>	<b>14,13</b>	<b>1695,60</b>
44	<b>Filé de peixe Tilápia</b>	<b>Filé de Tilápia congelado:</b> o produto deverá apresentar cor cheiro e sabor próprio. Sem pele, espinhas e cartilagem que possa causar acidentes para os consumidores. <b>Embalagem:</b> acondicionado em saco plástico transparente atóxico	<b>Kg</b>	<b>150</b>	<b>67,53</b>	<b>10129,50</b>



		contendo 1 kg. Deve apresentar rotulo com informações padrões (selo de inspeção, fornecedor, data de validade, peso e nome do produto.				
<b>Valor total: R\$ 115.405,50</b>						

7.2 O custo foi apurado a partir de mapa de preço constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, conforme o caso e disponibilidade, atendendo o art. 57 e 58 do Decreto Municipal 082/2023 e IN 65/2022, art. 3º, V.

7.3 Será vencedora a proposta de menor preço, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidas neste termo.

7.4 Na proposta de preço deve estar incluso todas as despesas fixas e variáveis e custos relacionados ao atendimento do objeto da licitação.

## 8. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Produto	Descrição	Und.	Quant.
01	Abacaxi	<b>Abacaxi:</b> Maduro, fruto de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. <b>Embalagem:</b> Sacos plásticos transparentes ou caixas, não precisam ser embalados individualmente.	Und.	250
02	Ameixa	<b>Ameixa:</b> Maduro, fruto de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. <b>Embalagem:</b> Sacos plásticos transparentes ou caixas, não precisam ser embalados individualmente.	Kg	100
03	Alface orgânica	<b>Alface orgânica:</b> (crespa, lisa, americana ou roxa) bem formado, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. <b>Embalagem</b> plástica transparente contendo uma unidade.	Unidade	180
04	Alho Poró orgânico	<b>Alho Poró orgânico:</b> bem formado, limpo, livre de danos mecânicos e pragas. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente não precisa ser embalado individualmente.	Unidade	180
05	Amora roxa congelada	<b>Amora roxa in natura:</b> Madura, frutas com aroma e sabor característico da espécie, uniforme, sem ferimentos. <b>Embalagem:</b> Bandejas plásticas ou caixas, não precisam ser embalados individualmente.	Kg	200
06	Aipim sem casca congelado orgânico	<b>Aipim descascado orgânico:</b> picado e congelado. <b>Embalagem:</b> Sacos de polipropileno transparente, atóxico, pacotes de 500 g a 1 kg. Embalagem rotulada contendo data de fabricação e validade.	Kg	100
07	Banana	<b>Banana branca orgânica:</b> devem apresentar as	Kg	500



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
CNPJ 82.926.593/0001-86  
Rua 10 de Maio, 80 – Centro – 88475-000 – SRL – SC

	<b>branca orgânica</b>	características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. <b>Embalagem:</b> Saco transparente ou caixas.		
08	<b>Banana desidratada orgânica</b>	<b>Banana desidratada/seca sem açúcar:</b> devem estas frescas, macias e saborosas. <b>Embalagem:</b> Saco transparente rotulado conforme legislação vigente contendo 1 kg.	<b>Kg</b>	<b>40</b>
09	<b>Batata inglesa</b>	<b>Batata Inglesa Escovada:</b> tamanho mínimo de 10 cm de comprimento. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e bem formadas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Saco de malha ou caixa.	<b>Kg</b>	<b>350</b>
10	<b>Batata doce orgânica</b>	<b>Batata doce orgânica:</b> tamanho médio a grande, pesando de 200 a 400g. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente ou caixa.	<b>Kg</b>	<b>100</b>
11	<b>Beterraba orgânica</b>	<b>Beterraba orgânica:</b> tamanho médio, deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico contendo 500gramas ou 1 kg.	<b>Kg</b>	<b>80</b>
12	<b>Brócolis Chinês orgânica</b>	<b>Brócolis Chinês orgânico:</b> Tamanho médio deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, sadio, com colorações próprias, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente ou caixas, não precisam ser embalados individualmente.	<b>Unidade</b>	<b>300</b>
13	<b>Cebola</b>	<b>Cebola de cabeça:</b> branca ou roxa deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. <b>Embalagem:</b> Saco de malha ou caixa.	<b>Kg</b>	<b>120</b>
14	<b>Cenoura orgânica</b>	<b>Cenoura orgânica:</b> Pesando entre 50 a 140 gramas a unidade. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos,	<b>Kg</b>	<b>150</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
CNPJ 82.926.593/0001-86  
Rua 10 de Maio, 80 – Centro – 88475-000 – SRL – SC

		pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente contendo 1 kg.		
15	Couve folhas orgânica	<b>Couve manteiga folhas orgânico:</b> folhas de tamanho médio, coloração própria, livre de pintas e pragas. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente contendo 500 gramas.	<b>Maço 500 gramas</b>	<b>80</b>
16	Couve Flor orgânica	<b>Couve flor orgânico:</b> Tamanho médio deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente ou caixas, não precisam ser embalados individualmente.	<b>Unidade</b>	<b>150</b>
17	Chuchu orgânico	<b>Chuchu orgânico:</b> tamanho médio a grande, pesando de 100 a 200g. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidos, bem formados, limpos, sadios, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente contendo 1 a 2 kg.	<b>Kg</b>	<b>80</b>
18	Doce de frutas sem açúcar	<b>Doce de frutas:</b> Deve conter como ingredientes principais polpa de banana e suco de limão. Não deve conter aditivos alimentares. <b>Embalagem:</b> vidro devidamente rotulado conforme legislação vigente contendo 1 kg.	<b>Kg</b>	<b>150</b>
19	Extrato de tomate	<b>Extrato de tomate:</b> Deve conter como ingrediente principal polpa de tomate. Não deve conter aditivos alimentares. <b>Embalagem:</b> vidro devidamente rotulado conforme legislação vigente contendo 1 kg.	<b>Kg</b>	<b>110</b>
20	Feijão preto	<b>Feijão preto:</b> Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Deve estar seco. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente, atóxico com 1 kg.	<b>Kg</b>	<b>60</b>
21	Feijão vermelho	<b>Feijão vermelho:</b> Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Deve estar seco. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente, atóxico com 1 kg.	<b>Kg</b>	<b>50</b>
22	Laranja tipo Ponkan ou Tangerina orgânica	<b>Laranja tipo Bergamota/tangerina ou Ponkan orgânicas unidades</b> pesando aproximadamente de 100 g cada, madura, fruto no grau máximo de evolução, tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente ou caixa.	<b>Kg</b>	<b>600</b>
23	Limão	<b>Limão Taiti</b> de primeira, fresco, livre de resíduos, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro e com polpa firme. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente ou caixa	<b>Kg</b>	<b>40</b>
24	Manteiga sem ou com sal	<b>Manteiga com ou sem sal:</b> Produto obtido do creme de leite. <b>Embalagem:</b> blocos/pacotes devidamente identificado com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente, embalagem de	<b>Kg</b>	<b>60</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
CNPJ 82.926.593/0001-86  
Rua 10 de Maio, 80 – Centro – 88475-000 – SRL – SC

		250/ 500 gramas ou 1 kg. Data de validade: Mínimo 30 dias.		
25	Milho verde orgânico	<b>Milho verde espiga orgânico:</b> com ou sem palha, espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, livre de pragas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente ou caixa	Espiga	300
26	Melancia	<b>Melancia:</b> fruto redondo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, madura, com polpa firme e intacta.	Kg	400
27	Mel de abelhas sem ferrão	<b>Mel:</b> Mel de abelhas sem ferrão tipos diversos. O produto não poderá apresentar substâncias estranhas à sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. características: aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem Primária: bispnaga de plástico com tampa, pesando entre 250g e 300g, contendo as informações de data da fabricação e/ou validade e lote de forma indelével (resolução RDC nº 259 da vigilância sanitária), atender todas as exigências apresentadas nas descrições, deverá também conter a composição nutricional do produto.	Unidade	25
28	Morango in natura orgânico	<b>Morango in natura orgânico:</b> De boa qualidade fresco, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência, nem partes podres ou amolecidas. <b>Embalagem:</b> bandejas com 1 kg ou bandejas com 250 gramas.	Kg	200
29	Morango congelado Orgânico	<b>Morango congelado orgânico:</b> sem sépalas, de boa qualidade, maduro, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico, contendo data de fabricação e validade, com 1 kg.	Kg	200
30	Ovos de galinha	<b>Ovos de galinha:</b> vermelho ou branco, fresco, isento de sujidades, fungos e odores. <b>Embalagem:</b> bandejas com 1 ou 2/5 dúzias, rotulada conforme legislação vigente. Registro no SIE/SIF.	Dúzia	400
31	Pasta de alho	<b>Pasta de alho:</b> elaborada somente com alho e sal. <b>Embalagem:</b> pote plástico atóxico lacrado contendo 500 gramas, rotulado conforme legislação vigente.	Pote 500 gramas	40
32	Pão tipo caseiro sem adição de açúcar	<b>Pão tipo caseiro de batata ou legumes:</b> massa deve conter como principais ingredientes farinha de trigo, polvilho ou fubá, gordura, ovo, batata ou legumes e fermento. <b>Embalagem:</b> saco plástico atóxico rotulado conforme legislação vigente.	Unidade e 500 gramas	300
33	Pepino	<b>Pepino japonês ou comum:</b> Casca C/ Coloração Verde, Textura Da Polpa Crocante. Não Apresentar Defeitos como Podridão, Ferimento, Deformação Grave, Passado, Murcho. <b>Embalagem:</b> Transparente contendo de 500 a 1 kg.	Kg	100
34	Pêssego	<b>Pêssego,</b> fruta madura de tamanho médio, não serão permitidos danos que lhe alterem a	Kg	120



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
CNPJ 82.926.593/0001-86  
Rua 10 de Maio, 80 – Centro – 88475-000 – SRL – SC

		conformação e aparência, nem partes podres ou amolecidas, polpa intacta. <b>Embalagem:</b> Sacos de plástico transparente ou caixa.		
35	Pitaya	<b>Pitaya</b> , fruta madura de tamanho médio, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, nem partes podres ou amolecidas, polpa intacta. <b>Embalagem:</b> Sacos de plástico transparente ou caixa.	<b>Kg</b>	<b>200</b>
36	Queijo tipo colonial	<b>Queijo tipo colonial peça inteira ou fatiado</b> ; obtido a partir do leite pasteurizado, peças fatiadas. <b>Embalagem:</b> plástico transparente contendo rótulo com dados de identificação, procedência, informação nutricional, data de validade, SIM/SIE/SIF. Prazo de validade: 30 dias a partir da data de entrega.	<b>Kg</b>	<b>80</b>
37	Repolho verde ou roxo orgânico	<b>Repolho orgânico</b> (roxo ou verde): Tamanho médio, pesando entre 400 gramas a 1 Kg a unidade. Não Apresentar Defeitos como Podridão, Ferimento, Deformação Grave, Passado, Murcho. <b>Embalagem:</b> Saco plástico ou caixas plásticos, não necessita ser embalado por unidade.	<b>Unidade</b>	<b>130</b>
38	Suco de uva integral orgânico	<b>Suco de uva integral orgânico:</b> Elaborado somente c/ uvas, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. <b>Embalagem:</b> garrafa de 1 litro.	<b>Unidade</b> <b>1 litro</b>	<b>400</b>
39	Tempero verde orgânico	<b>Tempero verde orgânico</b> (salsa ou cebolinha): Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> saco plástico transparente ou amarrado com fitilho contendo 100 gramas.	<b>Maço</b>	<b>250</b>
40	Tempero desidratado orgânico	<b>Tempero desidratado orgânico:</b> cúrcuma, orégano, manjerição, cebolinha, salsa e alecrim. <b>Embalagem:</b> Pacotes transparentes resistentes rotulados segundo legislação vigente contendo 30 gramas.	<b>Pct 30</b> <b>grama</b> <b>s</b>	<b>80</b>
41	Tomate cereja orgânico	<b>Tomate cereja orgânico:</b> Maduro, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração vermelha, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. <b>Embalagem:</b> bandejas de 250 gramas.	<b>Kg</b>	<b>40</b>
42	Tomate orgânico	<b>Tomate salada orgânico:</b> Pesando de 60 a 200 gramas a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. <b>Embalagem:</b> Sacos de plástico transparente contendo de 1 a 2 kg.	<b>Kg</b>	<b>200</b>
43	Uva	<b>Uva diferentes variedades</b> , fruta madura, não serão permitidos danos que lhe alterem a	<b>Kg</b>	<b>120</b>



		conformação e aparência, nem partes podres ou amolecidas, polpa intacta. <b>Embalagem:</b> Caixa com a quantidade que não danifique o produto.		
44	<b>Filé de peixe Tilápia</b>	<b>Filé de Tilápia congelado:</b> o produto deverá apresentar cor cheiro e sabor próprio. Sem pele, espinhas e cartilagem que possa causar acidentes para os consumidores. <b>Embalagem:</b> acondicionado em saco plástico transparente atóxico contendo 1 kg. Deve apresentar rotulo com informações padrões (selo de inspeção, fornecedor, data de validade, peso e nome do produto.	<b>Kg</b>	<b>150</b>

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverá ser designado fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal.

9.1 - Será designado como gestor do Contrato: Leonete Luzia Schmidt.

9.2 - Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto deste contrato, o servidor Marlene Defrein, Matrícula 191, a qual competem o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

9.2.1 - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos itens e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

9.2.2 - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

9.2.3 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

9.2.4 - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

9.2.5 - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

9.2.6 - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

9.2.7 - Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

9.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, pelos danos causados a Administração ou



a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.3 - Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária em conta corrente de titularidade do contratado, o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e aprovação da qualidade do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, relatório dos serviços executados.

10.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na habilitação.

10.3 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da constituição da República, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal 65/2023 que adota as leis e Instrução acima mencionadas no âmbito das contratações municipais.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **11. DOS CRITERIO DE REAJUSTE**

11.1 Os preços deverão ser fixos e irremovíveis, salvo se houver desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:



12.1.1 inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- 

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,5 % (Zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10 % (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 ao art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.



12.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As dotações que serão atualizadas para realização da contratação para o exercício de 2025 são:

- 80 – 150070005000 – ação 2014
- 81 – 155270005043 - ação 2014
- 82 – 150070005000 – ação 2015
- 83 – 155270005043 – ação 2015
- 84 - 150070005000 - ação 2016
- 85 – 155270005043 – ação 2016

### **14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
CNPJ 82.926.593/0001-86  
Rua 10 de Maio, 80 – Centro – 88475-000 – SRL – SC

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133 de 2021, demais normas de licitações e contratos e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

Santa Rosa de Lima, 13 de maio de 2025.

**Leonete Luzia Schmidt**  
**Secretaria de Educação e Desporto**



## ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

AO  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CHAMADA PÚBLICA Nº 037/2025

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0xxx/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		
11. Conta Nº da Conta					
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome: Município de Santa Rosa de Lima		2. CNPJ: 82.926.593/0001-86		3. Município/UF: Santa Rosa de Lima/SC	
4. Endereço: Rua Dez de maio, 10 – Centro – Santa Rosa de Lima/SC		5. DDD/Fone:			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
<b>Obs.: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 037/2025.</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



AO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CHAMADA PÚBLICA Nº 037/2025

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0037/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (Quando houver)			7. DDD/Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome: Município de Santa Rosa de Lima		2. CNPJ: 82. 926.593/0001-86		3. Município/UF: Santa Rosa de Lima/SC	
4. Endereço: Rua Dez de maio, 10 – Centro – Santa Rosa de Lima/SC			5. DDD/Fone: (48)		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
				Total agricultor	
				Total agricultor	
<b>Obs.: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 037/2025.</b>				<b>Total do projeto</b>	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>		<b>Assinatura</b>	
1					
2					
3					



AO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CHAMADA PÚBLICA Nº 037/2025

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0xx0/2025					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
<b>II – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
<b>Obs.: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 010/2023.</b>					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1.Nome: Município de Santa Rosa de Lima		2. CNPJ: 82.926.593/0001-86		3. Município/UF: Santa Rosa de Lima/SC	
4. Endereço: Rua Dez de maio, 10 – Centro – Santa Rosa de Lima/SC			5. DDD/Fone:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
CNPJ 82.926.593/0001-86  
Rua Dez de Maio, 80 – Centro – 88763-000 – SRL – SC

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0037/2025**

À Comissão de Licitação do Município de Santa Rosa de Lima/SC.

O representante legal da Empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ N° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público n° 037/2025, instaurado por esse Município, DECLARA para fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

---

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0xxx/2025**

À Comissão de Licitação do Município de Santa Rosa de Lima/SC.

**(NOME COMPLETO)**, pessoa física, inscrito (a) no CPF/MF n° **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado (**endereço completo**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público n° 0xx/2025, instaurado por esse Município, DECLARA para fins de direitos que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**NOME COMPLETO**  
**CPF n°:**  
**RG n°:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
CNPJ 82.926.593/0001-86  
Rua Dez de Maio, 80 – Centro – 88763-000 – SRL – SC

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –  
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° 037/2025)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ n° \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica n° \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –  
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° 037/2025)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_ e DAP física n° \_\_\_\_\_, declaro para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
CNPJ 82.926.593/0001-86  
Rua Dez de Maio, 80 – Centro – 88763-000 – SRL – SC

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (GRUPO FORMAL,  
INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUICAO FEDERAL (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2025**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rosa de Lima/SC.

O representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 0xx/2025, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei que a referida entidade não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

---

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUICAO FEDERAL (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2025**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rosa de Lima/SC.

(**NOME COMPLETO**), pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado (**endereço completo**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 0xx/2025, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei, que não possui empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**NOME COMPLETO**  
**CPF nº:**  
**RG nº:**



**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Município de Santa Rosa de Lima, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dez de maio, n.º 10, inscrita no CNPJ sob n.º 82.926.593/0001-86, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação e Desporto, a Sra. Leonete Luzia Schmidt, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado\_\_\_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominados (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 037/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2025, de acordo com a Chamada Pública n.º 0xx/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21 de novembro de 2021 art. 39 a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2025.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 0xx/2025.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor\_\_\_ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando \_\_\_\_ (valor total do projeto de venda).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias (PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE):

80 – 150070005000 – ação 2014

81 – 155270005043 - ação 2014

82 – 150070005000 – ação 2015

83 – 155270005043 – ação 2015

84 - 150070005000 - ação 2016

85 – 155270005043 – ação 2016



#### **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou



dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 0xx/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, pela Lei Federal de nº 14.133/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa de Lima, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**

**Leonete Luzia Schmidt**

Secretário Municipal de Educação

**CONTRATANTE**

**NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

(se pessoa jurídica)

**CONTRATADA**

Testemunhas:



Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ANEXO VII – MODELO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,

representada por (nome do representante

Legal)

CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
CNPJ 82.926.593/0001-86  
Rua Dez de Maio, 80 – Centro – 88763-000 – SRL – SC

Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_

Entidade Articuladora

<p><b>ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)</b></p>
---

(MODELO)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

(Nome)

(Cargo)

CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
CNPJ 82.926.593/0001-86  
Rua Dez de Maio, 80 – Centro – 88763-000 – SRL – SC

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO (INDIVIDUAL OU GRUPOS INFORMAIS)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO (INDIVIDUAL OU GRUPOS INFORMAIS)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2025**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rosa de Lima/SC.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das leis que não possuo em meu grupo familiar, cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo ou dos titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dos dirigentes dos órgãos da Administração Pública direta e indireta municipal, no caso dos servidores do Poder Executivo, bem como dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal, no caso dos servidores do Poder Legislativo, conforme o disposto no artigo 19, § 8º da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Lima/SC.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO**

**CPF nº:**

**RG nº:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
CNPJ 82.926.593/0001-86  
Rua Dez de Maio, 80 – Centro – 88763-000 – SRL – SC

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO (GRUPOS FORMAIS)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO (GRUPOS FORMAIS)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 037/2025**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rosa de Lima/SC.

A empresa (Cooperativa/Associação) \_\_\_\_\_, de direito privado com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, declara sob as penas das leis que não possui em seu quadro societário da qual algum dos sócios seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo ou dos titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dos dirigentes dos órgãos da Administração Pública direta e indireta municipal, no caso dos servidores do Poder Executivo, bem como dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal, no caso dos servidores do Poder Legislativo, conforme o disposto no artigo 19, § 8º da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Lima/SC.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

(Nome)

(Cargo)

CPF